



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Renascendo todo dia”

LEI Nº 2.359/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado em 21/12/16
Retirado em _____
Responsável _____

Ana Lúcia Freitas Veronesi
Assessora Gabinete

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **DR. RAMON FERRAZ MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 de 30 de Dezembro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

II – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2016 até o limite de 40% (quarenta por cento), do mesmo, utilizando como recurso para anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente, para quitação de despesas, dentre elas a folha de pagamento dos servidores e os encargos sociais.

Art. 2º - Poderão, para fins de anulação, serem utilizados os saldos das dotações não comprometidas por outros órgãos.

Art.3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2016.


Dr. Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal